

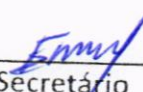


Assembleia Legislativa do Estado do Piauí
Gabinete do Deputado Estadual **Francisco Limma**

PROJETO DE LEI Nº 69 2024
(Do Senhor Francisco Limma)

LIDO NO EXPEDIENTE

EM, 29 / 04 / 24


1º Secretário

Dispõe sobre a gratuidade no transporte público coletivo aos doadores de sangue, medula óssea, leite materno, órgãos e tecidos no Estado do Piauí.

A Assembleia Legislativa do Piauí DECRETA:

Artigo 1º - Ficam os doadores de sangue, medula óssea, órgãos e tecidos, isentos do pagamento das passagens do transporte público coletivo de passageiros durante o deslocamento para a realização desses procedimentos.

§1º - O disposto no caput desse artigo se aplica aos ônibus e outros modais que venham a ser implantados no sistema de transporte público coletivo do Estado.

§2º - Ao disposto no caput deste artigo deverão ser cumulativamente comprovados:

I - a condição de doador de sangue, medula óssea, leite materno, órgãos e tecidos, mediante a apresentação da respectiva carteira de identificação; e

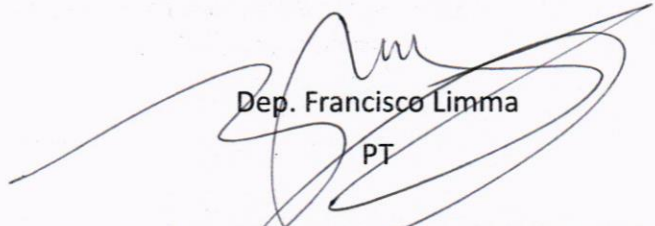
II - o agendamento do procedimento a ser realizado no dia em que solicitar a isenção da referida tarifa.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Petrônio Portela, em Teresina, 24 de abril de 2024.


Dep. Francisco Limma

PT



Assembleia Legislativa do Estado do Piauí
Gabinete do Deputado Estadual **Francisco Limma**

JUSTIFICATIVA

Sabe-se que o sangue é um elemento indispensável à vida. Sem o sangue seríamos incapazes de oxigenar e nutrir nosso corpo, morreríamos, e não há nada que substitua esse tecido líquido, contudo, não só o sangue tem essa vital importância, bem como todas as partes do corpo que o ser humano puder legalmente dispor como, por exemplo, medula óssea, leite materno, tecidos musculoesqueléticos e órgãos duplos.

O Brasil possui hoje um dos maiores programas públicos de transplantes de órgãos e tecidos do mundo. Com diversos estabelecimentos de saúde e equipes médicas especializadas à realização de transplantes, ao tempo que o Sistema Nacional de Transplantes está presente em quase todos os Estados brasileiros, por meio das Centrais Estaduais de Transplantes.

A par deste panorama, o presente projeto visa ao aumento do coeficiente de altruísmo da população paulista, mediante a gratuidade no transporte público coletivo, ao incentivo e contribuição à formação sólida do banco de dados de doação em respeito e solidariedade ao ser humano.

Nesse sentido, solicito aos Nobres Pares o voto favorável à aprovação desta propositura.